CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 23.971.166/0001-50, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1614, Bairro Centro, Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ANDERSON CLAIR SCHRANCK,** portador da Carteira de Identidade n° 4.152.188 e CPF n° 032.005.429-26, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial n° 15/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 62/2021 que tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para conduzir oficinas de violino, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
1	10	Mes	16674 - Conduzir oficina de violino todas as sextas-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura. Conduzir oficina de violino todas as sextas-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura.	1.376,70	13.767,00
				Total	**13.767,00**

1.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.[1]

1.3. Fica alterada o dia da prestação de serviços para as terças-feiras, em comum acordo entre as partes, mantendo-se os mesmos horários, devido a reorganização dos dias de oficina ofertadas pelo município, sendo que para o próximo ano o município disponibilizará novas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até **R$ 13.767,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até o 20° (Vigésimo) dia do mês

[1] https://www.melhorcambio.com/ipca

subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento e mediante apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER,** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 62/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Município de Peritiba – SC., 28 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato